**Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.,**

**celebrada entre**

**OSP INVESTIMENTOS S.A.**

**como Emissora,**

**SIMPLIFIC PAVARINI**

**DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,**

**como Agente Fiduciário e Representante dos Debenturistas**

**e**

**ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,**

**E**

**ODEBRECHT S.A.,**

**como Fiadoras**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Datada de**

**[--] de Junho de 2020**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TERCEIRO ADITAMENTO AO** **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA OSP INVESTIMENTOS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes (“Partes”):

De um lado,

**OSP INVESTIMENTOS S.A. – em recuperação judicial,** sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte I, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.606.673/0001-22, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social (“Emissora”);

De outro lado,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua São Bento, nº 329, sala 87 – 8º andar, Centro, CEP 01011-100, em fase de alteração de endereço para a Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob n.º15.227.994/0004-01,neste ato representada nos termos do seu contrato social, representando a comunhão dos Debenturistas(“Agente Fiduciário”);

E, como fiadoras,

**ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar-parte, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social (“OSP”); e

**ODEBRECHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, por meio de sua filial localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0004-15, neste ato, representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social (“ODB” ou “Odebrecht” e, em conjunto com a OSP, as “Fiadoras”).

**CONSIDERANDO QUE,**

1. em 13 de abril de 2018, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A., conforme aditada em 23 de maio de 2018 (“Escritura” e “Debêntures”, respectivamente);
2. em 1º de junho de 2020, as Partes realizaram uma assembleia geral de debenturistas na qual os Debenturistas (conforme definido na Escritura) aprovaram aditar determinadas cláusulas e disposições da Escritura a fim de refletir as novas Datas de Vencimento das Debêntures, Período de Carência e Data de Pagamento dos Juros aplicáveis às Debêntures da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série (posteriormente alterado por meio de assembleia de debenturistas da 5ª Série realizada em 22 de junho de 2020), 7ª Série, 8ª Série e 10ª Série, atualmente vencidas e/ou devidas em 31 de maio de 2020, para 31 de agosto de 2020; e
3. tendo em vista o descrito no Considerando (b) acima, as Partes desejam alterar certos termos e condições previstos na Escritura.

Isto posto, as Partes vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.” (“Terceiro Aditamento”), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Terceiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

**Cláusula I - Alterações**

* 1. Em razão do quanto exposto no Considerando (b) acima, as Partes decidem alterar as Cláusulas 4.1.7, 4.3.2, 4.3.2.2 e 4.4.1 (g) da Escritura de Emissão, a fim de refletir as novas Datas de Vencimento das Debêntures, Período de Carência e Data de Pagamento dos Juros das Debêntures da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série e 7ª Série, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*“4.1.7. “Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado conforme previsto na presente Escritura, (a) as Debêntures da 1ª Série terão vencimento em 31 de agosto de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”), (b) as Debêntures da 2ª Série terão vencimento em 31 de agosto de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”), (c) as Debêntures da 3ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série”), (d) as Debêntures da 4ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série”), (e) as Debêntures da 5ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2031 (“Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série”), (f) as Debêntures da 6ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série”), (g) as Debêntures da 7ª Série terão vencimento em 20 de janeiro de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 7ª Série”), (h) as Debêntures da 8ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 8ª Série”); (i) as Debêntures da 9ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2018 (“Data de Vencimento das Debêntures da 9ª Série”); (j) as Debêntures da 10ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 10ª Série”); e (k) as Debêntures da 11ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 11ª Série”).*

*(...)*

* + 1. *Juros.*

*4.3.2.1. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série renderão Juros, que serão correspondentes à variação acumulada de 135% (cento e trinta e cinco por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e, (i) caso tenha ocorrido a conversão do Penhor de Ações ON em alienação fiduciária sobre a totalidade das Ações detidas pela OSP, os Juros a partir do Dia Útil seguinte ao da data da referida conversão (inclusive) passarão a corresponder à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, comprometendo-se o Agente Fiduciário a comunicar a B3 para alteração do percentual independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas ou alteração desta Escritura de Emissão, hipótese na qual os Juros incorridos entre a Data de Subscrição e a data da referida conversão serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures; ou (ii) caso a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série sejam prorrogadas nos termos da Cláusula 4.1.7 acima, os Juros a partir de 31 de maio de 2019 (inclusive) passarão a corresponder à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que os Juros serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série. Na hipótese de prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e da Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série nos termos da Cláusula 4.1.7 acima, os Juros incorridos, para as Debêntures da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série, desde a respectiva Data de Subscrição ou a última data de pagamento de Juros até 31 de agosto de 2020, serão pagos em 31 de agosto de 2020.*

* + - 1. *As Debêntures da 3ª Série, as Debêntures da 4ª Série, as Debêntures da 5ª Série, as Debêntures da 6ª Série, as Debêntures da 7ª Série, as Debêntures da 8ª Série, as Debêntures da 9ª Série, as Debêntures da 10ª Série e as Debêntures da 11ª Série renderão Juros, que serão correspondentes à variação acumulada de 115% (cento e quinze por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que tais Juros serão pagos da seguinte forma:*

*(...)*

1. *Debêntures da 5ª Série: os Juros das Debêntures da 5ª Série serão pagos mensalmente, no dia 20 de cada mês a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 20 de junho de 2018, da seguinte forma:*

*(...)*

*Entre 20 de fevereiro de 2019 e 20 de janeiro de 2022 (inclusive), serão realizados pagamentos mensais de R$ 1.720.280,52 (um milhão, setecentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), corrigidos pelo IPCA, observado que, caso haja diferença entre os Juros devidos das Debêntures da 5ª Série no período indicado e os valores efetivamente pagos, tal diferença será incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Série. Caso o valor efetivamente pago seja maior do que o Juros devidos das Debêntures no período, tal diferença será abatida Saldo Devedor a título de amortização antecipada das Debêntures. Adicionalmente, fica acordado que (i) os pagamentos relativos aos meses de março de 2019 a agosto de 2019 e os pagamentos relativos aos meses de março de 2020 a agosto de 2020 somente serão devidos e pagos em 31 de agosto de 2020, sendo certo que o Período de Capitalização relativamente e estes Juros será calculado desde 19 de fevereiro de 2019 até a data do pagamento destes Juros, (ii) o pagamento relativo ao mês de setembro de 2019 somente será devido e pago em 20 de setembro de 2020, (iii) o pagamento relativo ao mês de outubro de 2019 somente será devido e pago em 20 de outubro de 2020, (iv) o pagamento relativo ao mês de novembro de 2019 somente será devido e pago em 20 de novembro de 2020, (v) o pagamento relativo ao mês de dezembro de 2019 somente será devido e pago em 20 de dezembro de 2020, (vi) o pagamento relativo ao mês de janeiro de 2020 somente será devido e pago em 20 de janeiro de 2021, e (vii) o pagamento relativo ao mês de fevereiro de 2020 somente será devido e pago em 20 de fevereiro de 2021. O Período de Capitalização dos Juros relativos aos pagamentos previstos nos itens (ii) a (vii) acima será aquele compreendido entre o pagamento dos últimos Juros e a data do efetivo pagamento dos Juros considerados”*

*(...)*

1. *Debêntures da 7ª Série: conforme a tabela abaixo.*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Parcela*** | ***Data de Pagamento de Juros*** |
| *1ª* | *31 de agosto de 2020* |
| *2ª* | *20 de janeiro de 2021* |
| *3ª* | *20 de janeiro de 2022* |
| *4ª* | 1. *e janeiro de 2023*
 |

1. *Debêntures da 8ª Série: conforme a tabela abaixo.*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Parcela*** | ***Data de Pagamento de Juros*** |
| *1ª* | *31 de agosto de 2020* |
| *2ª* | *20 de abril de 2021* |
| *3ª* | *20 de abril de 2022* |
| *4ª* | *20 de abril de 2023* |

*(...)*

1. *Debêntures da 10ª Série: conforme a tabela abaixo.*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Parcela*** | ***Data de Pagamento de Juros*** |
| *1ª* | *31 de agosto de 2020* |
| *2ª* | *20 de abril de 2021* |
| *3ª* | *20 de abril de 2022* |
| *4ª* | *20 de abril de 2023* |

*(...)*

*4.4.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado da seguinte forma:*

*(...)*

1. *Debêntures da 7ª Série: conforme a tabela abaixo.*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Parcela*** | ***Data de Vencimento*** | ***% de amortização do Valor Nominal Unitário*** |
| ***1*** | *31/08/2020* | *38,4615%* |
| ***2*** | *20/01/2021* | *12,8205%* |
| ***3*** | *20/01/2022* | *24,3590%* |
| ***4*** | *20/01/2023* | *24,3590%* |

*(...)”*

1. excluir a Cláusula 4.1.7.1 da Escritura, que, a partir da presente data, deixa de produzir efeito entre as Partes, assim como perante terceiros;
2. alterar a Cláusula 4.1.7 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“4.1.7. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado conforme previsto na presente Escritura, (a) as Debêntures da 1ª Série terão vencimento em 31 de maio de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”), (b) as Debêntures da 2ª Série terão vencimento em 31 de maio de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”), (c) as Debêntures da 3ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série”), (d) as Debêntures da 4ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série”), (e) as Debêntures da 5ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2031 (“Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série”), (f) as Debêntures da 6ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série”), (g) as Debêntures da 7ª Série terão vencimento em 20 de janeiro de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 7ª Série”), (h) as Debêntures da 8ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 8ª Série”); (i) as Debêntures da 9ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2018 (“Data de Vencimento das Debêntures da 9ª Série”); (j) as Debêntures da 10ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 10ª Série”); e (k) as Debêntures da 11ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 11ª Série”).”*

**Cláusula II – Ratificação e Consolidação**

2.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura não expressamente alteradas pelo presente Terceiro Aditamento.

2.1.1 Adicionalmente, a Emissora, a OSP e a ODB ratificam a garantia fidejussória prestada nos termos da cláusula 4.6 da Escritura, bem como as disposições referentes às garantias reais a serem prestadas, nos termos da cláusula 4.7 da Escritura.

2.2. Todos os termos e condições da Escritura que não tiverem sido alterados por este Terceiro Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

###### **Cláusula III - Registro**

3.1. Este Terceiro Aditamento será registrado na JUCESP, conforme disposto no artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser levado a registro pela Emissora em até 20 (dez) dias contados de sua assinatura pelas Partes. No prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados de referido registro, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do presente Terceiro Aditamento devidamente inscrito e registrado na JUCESP.

3.2. Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude das Fianças avençadas na Escritura, a Emissora deverá, em até 20 (vinte) dias contados da presente data, providenciar o registro ou averbação do presente Terceiro Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Terceiro Aditamento em até 2 (dois) Dias Úteis após o respectivo registro ou averbação.

3.3. Caso a Emissora não conduza os registros acima mencionados nos prazos previstos, o Agente Fiduciário estará autorizado a fazê-lo, sendo a Emissora responsável pelo reembolso de qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário nesse sentido.

**Cláusula VI - Disposições Gerais**

4.1. As obrigações assumidas neste Terceiro Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.2. Qualquer alteração a este Terceiro Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

4.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Terceiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

4.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.5. Este Terceiro Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este Terceiro Aditamento, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, [--] de junho de 2020

*(Restante desta página deixada em branco propositalmente. Assinaturas nas páginas seguintes.)*

*Página de assinaturas 1/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*

OSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

na qualidade de emissora

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*Página de assinaturas 2/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

na qualidade de Agente Fiduciário e representante dos debenturistas

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*Página de assinaturas 3/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*

ODEBRECHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

na qualidade de fiadora

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*Página de assinaturas 4/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

na qualidade de fiadora

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*Página de assinaturas 5/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF: |